

Lei n.º 129

A Câmara Municipal de Jacarajuba
Decreta:

Art.º 1.º Durante oito annos é isento do imposto predial o predio do "Eden Theatru" edificado da rua Praco Nuy Barbosa pelo Sr. Bertolotti e Ribeiro e do de Cinematographu e Theatru a empresa que no mesmo predio explora os eses diversosos.

Art.º 2.º Durante, dez annos ficara isento do imposto predial o primeiro edificio que ate' Janeiro de 1930 for construido para hotel, com vinte quartos no minimo, em local e sob planta approvada pela Prefeitura, e do imposto de hotel quem no mesmo predio explora os esta profizios.

Art.º 3.º Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sala das Sessoes, 15 de Junho de 1927 -
Jesumino Rosa - Joaquim Muniz de Carvalho
Michele Correia Netto - Goldoni Coimbra
Approvado - 15-6-27 - Sr. Gustavo Nessa.
Registrado na data supra por mim
~~Antônio Vasconcelos~~ Secretari da Prefeitura